

## **DECISÃO COREN/AL N.º 021/2019**

**Dispõe Sobre a Liberação de carga horária dos Empregados Públicos Efetivos do COREN-AL, classificados em 2019, para cursar o Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, do convênio Cofen-UNB.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013,

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular Cofen N.º 0036/2019/GAB/PRES, datado de 27 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a lista dos candidatos classificados dentro do número de vagas, emitida pela Universidade de Brasília – Departamento de Economia;

**DECIDE: “ad referendum do plenário”**

**Art. 1.º.** Conceder a liberação de carga horária aos Empregados Públicos Efetivos do COREN/AL abaixo relacionados, classificados em 2019 para cursar o Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas, do convênio COFEN e Universidade Federal de Brasília - UNB.

- Thalita Sales Viana Nascimento – Enfermeira Fiscal.
- Fernando Costa Campos – Agente Administrativo.

**Parágrafo Único** - Os empregados públicos deverão apresentar a declaração de comparecimento emitido pela Universidade Federal de Brasília ao setor de gestão de pessoas, a fim de comprovar sua presença no período das aulas juntamente com o calendário do curso para que sejam efetivamente abonadas as faltas neste período.

**Art. 2.º.** Esta decisão entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 13 de março de 2019

**Renné Cosmo da Costa**  
COREN/AL N.º 371396-ENF  
Presidente

**Paulo Jorge Torres G. Silva**  
COREN/AL N.º 205404-ENF  
Secretário